

CARTA DE PIRACICABA PELA SUSTENTABILIDADE

Os alunos do Curso de Especialização em Gerenciamento dos Recursos Hídricos da Escola de Engenharia da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, ao término da aplicação da Disciplina “Educação Ambiental Voltada aos Recursos Hídricos”, em 13/07/2019, decidiram registrar como legado e intervenção a elaboração e divulgação da presente Carta aberta à sociedade em prol dos caminhos para se chegar à Sustentabilidade e apresentam, abaixo, considerações e manifestação (indicação), conforme segue:

Considerando que:

- a) O instrumento “Cobrança do Uso dos Recursos Hídricos” apresentado pela Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei 9.433/97), objetiva: reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor; incentivar a racionalização do uso da água e obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos Planos de Recursos Hídricos, que possibilitam fundamentar e orientar a implementação da Política de Recursos Hídricos;
- b) Consta, também, na Política Nacional de Recursos Hídricos que o regime de outorga de direito de uso de recursos hídricos tem como objetivos assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos de água e o efetivo exercício dos direitos de acesso à água;
- c) Na lei 9.433/97 o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo os usos preponderantes da água, visa assegurar às águas qualidade compatível com os usos mais exigentes a que forem destinadas e diminuir os custos de combate à poluição das águas, mediante ações preventivas permanentes;
- d) O sistema de informações sobre recursos hídricos é um sistema de coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre recursos hídricos e fatores intervenientes em sua gestão;

- e) A Política Nacional de Educação Ambiental, Lei Nº 9.795 de 27 de abril de 1.999, entende por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade;
- f) A Lei 9.795/99 tem em seus princípios, entre outros, o enfoque humanista, holístico, democrático, participativo e a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre os meios natural, socioeconômico e cultural, sob enfoque da sustentabilidade;
- g) Política Nacional de Educação Ambiental ressalta como seus objetivos, entre outros, o desenvolvimento de uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos e o fortalecimento da cidadania, autodeterminação dos povos e solidariedade como fundamentos para o futuro da humanidade;
- h) Pela Política de Educação Ambiental para o Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (Consórcio PCJ – SP) de 2001 e dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí (Comitês PCJ – SP e MG) de 2004 são destacados entre seus princípios e estrutura focada em trabalhar a realidade local;
- i) A Educação Ambiental, amparada legalmente, constitui um importante instrumento de sensibilização e multiplicação de boas práticas, sobretudo focada na utilização racional e sustentável dos recursos naturais finitos;

Manifestam a importância de:

- I. Fomentar a compreensão de que a água é um recurso finito e que tem valor econômico e, portanto, o seu uso deve ser, consciente para

garantir a sustentabilidade com respeito ambiental e atendimento às demandas da população;

- II. Utilizar o banco de dados do sistema de informações, da Política Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, para orientar a elaboração de planos de ações e investimentos visando à recuperação da qualidade da água, ampliação das disponibilidades hídricas, garantindo o atendimento às populações atuais e futuras gerações;
- III. Valorizar a outorga de direito dos recursos hídricos como uma autorização para o uso racional e equilibrado da água, emitida por organismo público de gestão, permitindo que todos os usuários agrícolas, industriais e urbanos, tenham direito a uma cota parte da água disponível em sua região hidrográfica;
- IV. Trabalhar a realidade local, envolvendo a sociedade, com projetos e ações de sensibilização por meio da educação ambiental, visando à sustentabilidade com ações locais, através da educação não-formal, enaltecendo o pluralismo de ideias;
- V. Manter uma abordagem articulada regional, estadual e nacional; envolver a comunidade em atividades formais e não formais;
- VI. Valorizar e quando possível contribuir com a manutenção e aprimoramento de projetos de Educação Ambiental, quer seja da iniciativa pública ou privada;
- VII. Respeitar as várias dimensões do conhecimento, diversidade de referências teóricas e metodológicas na construção de projetos educativos;
- VIII. Defender a interdisciplinaridade: Contribuição das diferentes disciplinas científicas e conhecimentos para a compreensão da realidade total na construção do saber ambiental;
- IX. Valorizar sempre: troca de experiência, a capacitação, transferência metodológica e estímulo à criatividade local;
- X. Produzir e difundir materiais educativos que contribuam para a implementação e o desenvolvimento das diferentes dimensões da Educação Ambiental;
- XI. Realizar projetos de agroecologia em creches e escolas, fazendo com que as crianças e adolescentes tenham a possibilidade de produzir sua

própria comida, com técnica de manejo sustentável e com menor gasto de água para irrigação. Aumentando a variação de alimentos sem que o Estado/ Município tenha que realizar investimentos extras e podendo abranger assuntos de como é possível produzir sem contaminar o meio (solo e água);

- XII. Difundir através de parcerias com cooperativas de reciclagem a utilização de aquecedores solares caseiros fabricados com material reciclados, diminuindo a demanda por energia elétrica proveniente de hidrelétricas (matriz energética brasileira).

Por fim, manifestam a necessidade de políticas públicas multissetoriais para um desenvolvimento municipal mais sustentável, tendo como premissa de que sim, é possível desenvolver e proteger a biodiversidade e os recursos naturais ao mesmo tempo.

Piracicaba, 13 de julho de 2019.